

# **LEI Nº 2.740 , de 28 de abril de 2010.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO A FIRMAR CONVÊNIO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO E A CONCEDER SUBVENÇÃO FINANCEIRA DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe Poder Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com a Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede nesta cidade, visando á colaboração financeira do Município à Associação para ajudar na manutenção e funcionamento regular da entidade.

**Art. 2º** - O Município fica autorizado a conceder subvenção financeira no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser repassada em parcelas mensais a partir de maio de 2010 e a perdurar até dezembro do corrente ano, a Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, com sede neste Município, para ser utilizada na cobertura de despesas mensais da Associação, tais como: pagamento tarifas de energia, água, esgoto, salários e despesas trabalhistas e sociais com funcionários e/ou credenciados da Associação e outras a serem definidas por ocasião do convênio.

**Parágrafo Único** – O repasse ocorrerá mensalmente, tudo conforme ao que será estabelecido em convênio e de acordo com o plano de aplicação apresentada pela Associação e aprovado pelo Município.

**Art. 3º** - Para fazer face aos recursos desta lei, a Associação deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de conta referente às subvenções recebidas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

**08.244.1026.4027 - Manutenção das Atividades Assistenciais;**

**33.50.43 – Subvenções Sociais.**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de maio de 2010.

**(a) Deusmar Barbosa da Rocha**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**”Sanciono a presente Lei .**

**Registre-se e publique-se.**

**Catalão, 28.04.2010.**

**(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS**

Prefeito Municipal